



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 79 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID19.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Art. 167, § 3º da Constituição Federal, Art. 41, III da Lei 4.320/64 e no Decreto Municipal nº 38 de 09 de abril de 2020**, e considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para combate da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no planejamento municipal, um Crédito Adicional Extraordinário, conforme Artigo 41 – III da Lei 4.320/64, de R\$ 348.464,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus (Covid19), nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE		COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID-19 – PORTARIA 1666	
RECURSO	05.312	RECURSOS FEDERAIS	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	33.464,00
TOTAL			348.464,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será coberto com recursos disponíveis existentes, nos termos da Portaria 1.666 de 01 de Julho de 2020.

Art. 3º - Nos termos do Art. 43, § 4º da Lei nº 4320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do presente Crédito Extraordinário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo dar imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64.

São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2020.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
24 AGO 2020	
Hora	15:35
Nº	423/2020

Nótnula: Texto de decreto publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc I, 24 de agosto de 2020.